

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 563
00086

Data 10/4/2012	Proposição Medida Provisória nº 563, de 2012
-------------------	---

Deputado <i>Pauderney Avelino - DEM/AM</i>	Autor	Nº do prontuário
--	-------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo 8º-A à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011:

"Art. 8º-A As contribuições sobre a receita bruta de que tratam os artigos 7º e 8º desta Lei terão alíquota zero nos casos de produtos ou serviços destinados à exportação, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991." (NR)

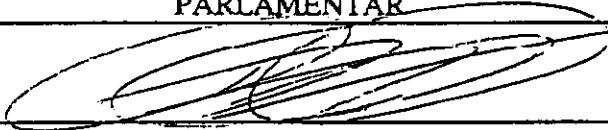
JUSTIFICATIVA

Os artigos 43 a 46 da presente MP reduzem a zero a alíquota da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho para as empresas fabricantes dos produtos que especifica, substituindo-a por contribuição cuja base de cálculo é a receita, na forma prevista nos §§ 12 e 13 do art. 195 da Constituição Federal.

Por sua vez, a redação dada pela MP 563, de 2012, aos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, estabelece percentuais de contribuição sobre a receita bruta em substituição às contribuições para a seguridade social de que tratam os incisos I e III da Lei nº 8.212, de 1991.

Nesse sentido, a presente emenda propõe estabelecer alíquota zero para as contribuições acima mencionadas, no caso de produtos ou serviços destinados à exportação, de forma a promover uma maior desoneração para o setor exportador, no momento em que o País se defronta com uma situação cambial francamente desfavorável em relação a outros países.

PARLAMENTAR


--

